



COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL nº 75/2026

SOBRE: Regulamenta, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, o direito à conversão em pecúnia de licença-prêmio dos servidores ativos da Câmara Municipal de Sorocaba, relativos ao período suspenso pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Esta Comissão apresenta a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, aos servidores da Câmara Municipal de Sorocaba ativos em 12 de janeiro de 2026, o direito à conversão em pecúnia da licença-prêmio cujo período aquisitivo compreenda o período de efetivo exercício entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, cuja contagem esteve suspensa pela Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.

Art. 2º A conversão da licença-prêmio em pecúnia dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária, bem como da observância da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 3 de março de 2026.

FAUSTO SALVADOR PERES

Presidente - Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Membro

